

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO Nº 265, de 4 de dezembro de 1997**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Septuagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 03 e 04 de dezembro de 1997, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando o Relatório da Comissão do CNS de Acompanhamento do Processo Orçamentário aprovado por unanimidade pelo Plenário,

#### **RESOLVE:**

**1.** Recomendar à Administração do Ministério da Saúde, especial atenção ao Decreto 2.401 de 21.11.97 (D.O.U. de 24.11.97) que estabelece que os empenhos orçamentários não liquidados até 31.12.97, sejam cancelados, o que seria uma penalidade a mais ao Orçamento de 1998 como já aconteceu com o de 1997, que assumiu mais de 500 milhões de reais de empenhos cancelados em 31.12.96.

**2.** Reiterar à Administração do Ministério da Saúde, que é real a possibilidade de descontingenciar, o Orçamento 97, uma vez que a Receita prevista para a CPMF deverá ultrapassar a casa dos 7 bilhões de reais, quase 1,5 bilhão de reais acima da previsão inicial.

**CARLOS CÉSAR S. DE ALBUQUERQUE**  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 265, de 04 de dezembro de 1997, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**CARLOS CÉSAR S. DE ALBUQUERQUE**  
Ministro de Estado da Saúde